



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 271/2010

Mâncio Lima-Acre, 28 de dezembro de 2010

*"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ESTADO DO ACRE, CLEIDISON DE JESUS ROCHA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Das Disposições Preliminares

Art.1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal; no artigo 4º da Lei Federal Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e artigo 152 da Constituição Estadual as diretrizes para elaboração orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública, e os anexos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- II - diretrizes gerais para a elaboração da proposta orçamentária e suas alterações;
- III - disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
- IV – das disposições gerais.



Rua Mimososa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.manciolima.com
E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art.2º. Em consonância com o artigo 152 da Constituição Estadual, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011, estão contempladas no anexo de metas e prioridades que integram esta lei.

Parágrafo Único – Constarão também os anexos exigidos pela lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária e suas alterações

Art.3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2011, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas e em conformidade com esta Lei, obedecendo ao que determina as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º. Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44, da Lei Federal no 10.257/2001.

Art.5º. O projeto de lei orçamentária do Município de Mâncio Lima, relativo ao exercício de 2011 deverá assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observada o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

III- o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução do Programa de Governo;

II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III - sub função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VII - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

VIII - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei será identificada no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual indicará o limite da variação de preços a partir do qual poderá ser feita a atualização monetária do orçamento, bem como os indicadores econômicos a serem utilizados.

Art. 8º. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, que anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

I – pessoal e encargos sociais;

II - recursos vinculados por lei;

III- recursos destinados a obras não concluídas ou não iniciadas, da administração direta, consignados no Orçamento anterior;

IV – juros e encargos da dívida;

VII – recursos de convênios, doações e operações de créditos com entidades nacionais e internacionais.

Art. 9º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro do ano 2011 será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara de Municipal com relação de entidades contempladas com subvenções sociais.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual constará demonstrativo das emendas aprovadas pela Câmara Municipal, detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.

Parágrafo único. As Propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, da mesma forma e nível de detalhamento estabelecido no projeto de lei.

Art. 11. Não poderão ser incluídas na Lei Orçamentária e suas alterações, despesas à conta de Investimentos, em Regime de Execução Extraordinária, ressalvados:





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - os casos de calamidade pública, na forma do art. 162, parágrafo único, da Constituição Estadual;

Art. 12. As despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e Legislativo Municipal, obedecerão ao limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 13. A Proposta de Lei Orçamentária anual poderá estabelecer a abertura de créditos adicionais suplementares, de acordo com o disposto nos Art. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 14. As programações custeadas com recursos de Operações de Créditos não formalizadas serão identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária destinará recursos para pagamento de sentença judicial, quando for o caso, obedecido ao disposto no Art. 100, da Constituição Estadual.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

IV - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional no 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

CAPÍTULO III

Das Disposições Sobre Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 17. Ocorrendo alterações, na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.manciolima.com
E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. A Concessão ou ampliação de incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, deverão constar do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será enviado pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 158 da Constituição Estadual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades Governamentais e Privado, Nacional e Internacional.

Art. 21. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento divulgará, para cada unidade orçamentária dos órgãos e entidades que integram os orçamentos de que trata essa Lei, os Quadros de Detalhamento de Despesas, especificando, para cada categoria de programação.

Art. 22. Na ocorrência em que o Projeto de Lei Orçamentária não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia trinta e um de dezembro de 2010, a execução orçamentária poderá ser realizada em cada mês, até a competente sanção do Prefeito, para as despesas relativas a pessoal e encargos sociais, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2011.

Art. 23. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no orçamento de 2011, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos efetivamente arrecadados e alocado também proporcionalmente em relação à dotação inicial destinada a cada Poder.

§ 1º. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. A Reserva de Contingência do Orçamento poderá ser reforçada por recursos de outros órgãos e unidades administrativas, pela reestimativa da receita, e pelo excesso de arrecadação, e sua forma de utilização e previsão são as estabelecidas na Lei Complementar federal nº 101/2000, e orientações básicas sobre a Lei de Responsabilidade Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Art. 25. A proposta Orçamentária da Câmara Municipal terá como base a Emenda Constitucional Federal nº 25 de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 26. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Auditoria Municipal Interna.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Planejamento divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 28. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 29. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA-ACRE, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2010


Cleilson Rocha
Prefeito Municipal



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 - 1445
Home Page: www.manciolima.com
E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

ÓRGÃOS, PROGRAMAS, OBJETIVOS E METAS

LEGISLATIVO

01 - PROGRAMA DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS

OBJETIVO: Legislar sobre mat6rias de compet6ncia do Munic6pio, exercendo a atribu77o de fiscaliza77o e controle dos atos do Poder Executivo, includos os da Administra77o Indireta.

A77O	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Adquirir equipamentos de inform6tica	Equipamento	Unidade	01
Adquirir m6veis e utensílios	M6veis	Unidade	10
Manuten77o da C6mara	Materialis de expedientes	Manuten77o	01



Munic6pio de
MÃncio Lima
ACRE

Rua Mimososa S6, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com

Cleilson Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

01 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Atender às despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas públicas.


AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Manutenção do Gabinete			
Adquirir equipamentos de informática	Materiais de expedientes	Manutenção	
Adquirir equipamentos de produção (áudio e vídeo)	Computadores	Unidade	01
Adquirir veículo	Equipamento Veículo	Unidade	01
Realização de eventos festivos	Eventos	Unidade	01
			03



Município de
MÂNCIO LIMA
GOVERNADOR MÂNCIO LIMA

Rua Mimosa Sâ, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com

Cleilson Rocha
Prefeito Municipal


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO VICE-PREFEITO

01 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Atender às despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas públicas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Adquirir equipamentos de informática	Computadores	Unidade	01
Adquirir mobiliário para o gabinete	Equipamento	Unidade	06



Mimosa Lima
EMPREENHIMENTO IMOBILIÁRIO

Rua Mimosa S4, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
 Home Page: www.pimmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Cleidison Roda
 Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO

01 - PROGRAMA DE GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

OBJETIVO: Atender às despesas com a formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação das políticas públicas.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Adquirir equipamentos de informática	Computadores	Unidade	03
Treinamento nas áreas de atendimento público	Servidor treinado	Unidade	01
Treinamento na área de administração geral	Servidor treinado	Unidade	01
Manutenção geral nas ações da Prefeitura	Secretarias	Unidades	01
Adquirir veículo	Equipamento	Veículo	01
Realização de Concurso Público para Provimento de cargos	Concurso	Unidade	01
Revisão/Reajuste salarial do quadro permanente de funcionários municipais	Reajuste	Unidade	01



Município de Mâncio Lima

Rua Mimososa Sâ, 21 - Centro - CEP: 69.990-000

CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pmmunciolima.com.br E-mail: gabinetemunciolima@gmail.com

Cleideirson Rocha
 Prefeito Municipal


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

FINANÇAS E PLANEJAMENTO
01 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não passíveis de sua apropriação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Ampliação do Setor de Divisão de Cadastro (aquisição de material de informática)	Computadores	Unidade	03
Ampliação do Departamento de Planejamento (Aquisição de Materiais de Informática)	Computadores	Unidade	03
Ampliação do Departamento de Planejamento (Aquisição de Móveis e utensílios)	Móveis	Unidade	03
Capacitação / treinamento de pessoal nas áreas de Planejamento, tributação, fiscalização e finanças.	Servidor treinado	Unidade	100
Contratar consultoria para serviço técnico especializado	Contabilidade	Consultoria	01
Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos	Unidade	03
Realizar recadastramento dos contribuintes do I.S. S.	Contribuinte	Unidade	01
Adequar Departamento de Fiscalização para atender o Simples Nacional	Pessoal e Equipamentos	Departamento	01



Município de
Mâncio Lima
ACRE

Rua Mimososa Sâ, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
 Home Page: www.pmuunicipiolima.com.br E-mail: gabinete@muunicipiolima.com


Cláudio Roberto Silva
 Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

PRODUÇÃO, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

01 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não-passíveis de sua apropriação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Adquirir veículo utilitário			
Adquirir equipamentos de informática	Equipamento Equipamentos	Unidade Unidade	01 02



Município de
Mâncio Lima
ESTADO DO ACRE

Rua Mimosa S4, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pimmancoiolima.com.br E-mail: gabinetemancioilima@gmail.com


Cleidison Rorifa
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

2 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO E APOIO AO AGRICULTOR

OBJETIVO: Estabelecer sistema de abastecimento alimentar integrado, com ações diretas nas áreas de produção e distribuição de alimentos, orientação ao produtor e ao consumidor quanto à qualidade dos alimentos e à educação alimentar.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Mecanização agrícola	Produção/terra	Ha	50
Apoio à produção de sementes e mudas	Semente selecionada	Kg	500
Apoio ao escoamento da produção	Produção	Unidade	01
Recuperação e aquisição de equipamentos agrícolas	Equipamentos	Unidade	10
Apoio à produção hortifruti-granjeira	Verduras/frutas	Unidade	01
Apoio e incentivo à piscicultura	Produtor atendido	Unidade	100
Apoio à capacitação de produtores	Cursos	Unidade	03
Desenvolver a capacidade de armazenamento da produção	Unidade armazenadora	Unidade	01
Desenvolver a produção extrativista	Comunidade beneficiada	Unidade	10
Programa de incentivo e apoio a produção familiar	Famílias assistidas	Unidade	100
Aquisição de Patrulha agrícola	Máquinas	Unidade	03



Município de
Mãncio Lima
ACRE

Rua Mimososa Sã, 21 – Centro – CEP: 69.990-000

CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com

Cleirson Rocha
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO.

01 - PROGRAMA DE ENSINO FUNDAMENTAL, JOVENS E ADULTOS E ENSINO INFANTIL.

OBJETIVO: Redirecionar o processo de aprendizagem no resgate das concepções das áreas do conhecimento, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Manutenção das Escolas Municipais	Escolas	Unidade	15
Melhoramento do Ensino Fundamental	Professores capacitados	Unidade	100
Merenda Escolar	Programa	Unidade	01
Aquisição de transporte escolar adequado	Veículos	Unidade	02
Transporte Escolar	Programa	Unidade	01
Aquisição de material didático	Escolas beneficiadas	Unidade	15
Aquisição de equipamentos de informática	Computadores	Unidade	10
Capacitação de pessoal em informática	Capacitação	Unidade	01
Construção de escolas	Escolas	Unidade	02
Reforma e ampliação de escolas	Escolas	Unidade	05
Aquisição de mobiliário escolar	Carteiras	Unidade	200
Aquisição de Equipamentos áudios-visuais	Kit	Unidade	01
Livros para auxiliar os Coordenadores na capacitação docente	Livros	Unidades	200




Município de
Mâncio Lima
ESTADO DO ACRE

Rua Mimososa Sã, 21 - Centro - CEP: 69.990-000

CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pimunicipiolima.com.br E-mail: gabinetenancioilima@gmail.com


Prefeito Municipal


ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

OBRAS

01 – PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: Atender às despesas de origem tipicamente administrativas que colaborem para a consecução dos programas finalísticos e não-passíveis de sua apropriação.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Aquisição de Veículo Utilitário	Veículo	Unidade	03
Adquirir Equipamentos de proteção Individual	Equipamentos	Unidades	50
Adquirir Equipamentos de proteção coletiva	Equipamentos	Unidades	20
Adquirir equipamentos de informática	Equipamentos	Unidades	02



Município de
MÃncio Lima
GOVERNADOR JOSÉ FARIAS

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
 Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


 Cláudio Roriza
 Prefeito Municipal

02 – PROGRAMA DE ENERGIA ELÉTRICA

OBJETIVO: Eletrificação Rural e Urbana

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Eletrificação rural	Ramais atendidos	Unidade	10
Eletrificação urbana	Famílias	Unidade	300
Energia alternativa	Comunidades atendidas	Unidade	03
Efetuar manutenção de iluminação pública	Iluminação pública	Unidade	01
Ampliação da rede de distribuição de energia elétrica	Rede	Km	60
Ampliação de iluminação pública municipal	Rede	Km	20



Rua Mimososa Sâ, 21 – Centro – CEP. 69.990-000
 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
 Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


 Cleidison Rocha
 Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

03- IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA

OBJETIVO: Construção, Ampliação e Reformas de Próprios Municipais

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Abertura e Pavimentação de Ruas	Ruas	Km	06
Abertura e Recuperação de Estradas Viciniais	Aterro, Picarram, Conserv.	Km	10
Construção de Pontes	Pontes	Unidades	03
Ampliação e Reforma de Pontes	Pontes	Unidades	03
Pavimentação Asfáltica de Ruas	Ruas	Km	20
Construção de Bueiros	Bueiros	Metros	200
Manutenção e Conservação de limpeza pública	Limpeza	Unidade	01
Implantação de Infra-estrutura Básica	Infra-estrutura	Unidade	01
Construção de praças e jardins	Praças	Unidade	02



Rua Mimosa Sá, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pimanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com

Cleidson Silva
Prefeito Municipal

04- AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: Suprir de Máquinas e Equipamentos o Município

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Aquisição de Patrulha Mecanizada	Máquinas	Unidade	01
Aquisição de Equipamentos de Limpeza Pública	Equipamentos	Unidade	01



Rua Mimosa Sâ, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
 CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
 Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Celso Kochia
 Prefeito Municipal



SAÚDE E SANEAMENTO

01 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO GERAL À SAÚDE NO MUNICÍPIO

OBJETIVO: Organizar a assistência à saúde da população dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde / SUS, visando à melhoria da qualidade na garantia de acesso em todos os níveis de atenção à saúde.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Alimentação e Nutrição	Crianças atendidas	Unidade	200
Assistência Médica Ambulatorial	Pacientes atendidos	Unidades	1000
Saúde familiar	Famílias atendidas	Unidades	300
Assistência odontológica – saúde bucal	Paciente atendido	Unidades	1000
Campanhas educacionais de saúde bucal junto as Escolas Municipais	Campanha	Unidades	01
Cursos de Relações Humanas	Cursos	Servidores	60
Trabalhar com Saúde Alternativa e Conscientização dos Pacientes	Famílias	Unidades	200



Município de
Mâncio Lima
ESTADO DO ACRE

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pimanciolima.com.br E-mail: gabinete@pimanciolima@gmail.com


Cristina de Souza
Prefeita Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

02 – PROGRAMA DE PREVENÇÕES DE DOENÇAS

OBJETIVO: Promover ações de Vigilância à Saúde, visando ao controle das endemias e vetores – doenças imunoprevisíveis.

Fiscalização da Vigilância Sanitária	AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Implementar, apoiar e incentivar iniciativas de caráter preventivo por meio de programa municipal de nutrição e saúde estudantil de combate à obesidade, ao tabagismo, ao alcoolismo, ao sedentarismo e ao uso de drogas.		Projeto	Unidade	01



Rua Mimosas S4, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Cláudio Rocha
Prefeito Municipal

AÇÃO SOCIAL

01 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO À INFÃNCIA E À ADOLESCÊNCIA

OBJETIVO: Prestar atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social, implantando e/ou implementando ações que visem à sua proteção integral e ao seu desenvolvimento biopsicossocial.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Promocão de ações de segurança alimentar e combate a mortalidade infantil	Criança atendida	Unidade	200
PETT – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Bolsa Criança Cidadã	Criança atendida	Unidade	200
Programa de ressocialização de adolescentes em conflito com a lei	Adolescentes atendido	Unidade	30
Combate ao abuso e as explorações sexuais de crianças e adolescentes	Criança/adolescentes atendidos	Unidade	20
Programa de combate às drogas	Pessoas atendidas	Unidade	300
Programa de combate a fome	Programa	Unidade	01
Programa de apoio a juventude	Adolescentes atendidos	Unidade	200
Realizar eventos referentes a políticas de assistência social	Público	Unidade	200



Município de MÃncio Lima
GOVERNADOR DO MUNICÍPIO

Rua Mimosa Sã, 21 – Centro – CEP: 69.990-000

CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pimamenciolima.com.br E-mail: gabinetemenciolima@gmail.com


 Cleidison Rodriga
 Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO



02 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, integrando as ações da iniciativa pública às da sociedade civil organizada para atendimento das necessidades básicas do idoso, do portador de deficiência e das famílias em situação de pobreza.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Implantação de Creches	Creches	Unidade	01
Implantação do Centro de apoio psico-social NAPS – para Jovens e Adolescentes que sejam dependentes químicos	Centro	Unidade	01
Manutenção do Programa SENTINELA	Programa	Unidade	01
Apoio a desabrigados por desastres naturais	Programa	Unidade	01
Ampliação do Centro dos Idosos	Centro	Unidade	01
Aquisição de veículo utilitário	Veículo	Unidade	01
Apoio ao Conselho Tutelar	Veículo	Unidade	01



Município de
Mâncio Lima
ESTADO DO ACRE

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmunciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com

[Handwritten Signature]
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01 - PROGRAMA DE AÇÕES AMBIENTAIS

OBJETIVO: Promover ações de educação e fiscalização ambiental, conservar áreas verdes e implementar a política ambiental visando ao equilíbrio ecológico e à consciência ambiental da população.

ACÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Programa de Incentivo ao Turismo	Programa	Unidade	01
Proteção de Solos e recursos hídricos	Áreas protegidas	Km	20
Urbanização de áreas de riscos	Projeto	Unidade	01
Programa de educação ambiental	Programa	Unidade	01
Programa de manejo florestal sustentável	Programa	Unidade	01



Município de
Mâncio Lima
ACRE

Rua Mimosas Sã, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Prefeito Municipal



ESPORTE E CULTURA

01 - PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA E DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

OBJETIVO: Promover a defesa e a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município e estimular a produção artística e cultural.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Apoio as Promoções Artísticas, Populares e Culturais	Eventos	Unidades	06



Prefeitura de
Mâncio Lima
ACRE

Rua Mimosa Sá, 21 - Centro - CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com


Edison Rorifica
Prefeito Municipal



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

02 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER.

OBJETIVO: Criar alternativas de lazer e práticas desportivas, tirando assim os jovens das drogas, ociosidade e prostituição e ao mesmo tempo oferecendo lazer, inclusão social e as práticas esportistas.

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	EXERCÍCIO DE 2011
Promoção de campeonatos esportivos em todas as modalidades na zona rural	Campeonato	Unidade	03
Promoção de campeonatos esportivos em todas as modalidades na zona urbana	Campeonato	Unidade	03


Cleidegn Kofsa
Prefeito Municipal



Município de
MÃncio Lima
ESTADO DO ACRE

Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45

Home Page: www.pimunicipioima.com.br E-mail: gabineteimunicipioima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000)

RECEITAS

DISCRIMINAÇÃO	2011		2012		2013
	Valor		Valor		Valor
I. Receitas Próprias	676.997,00	5,5%	714.231,83	5,5%	753.514,58
II. Transferências Correntes	22.237.489,00	5,5%	23.460.550,89	5,5%	24.750.881,19
III. Receitas Correntes = (I + II)	22.914.486,00		24.474.782,72		25.344.095,77
IV. Transferências de Capital	1.460.000,00	5,5%	1.540.000,00	5,5%	1.624.700,00
V. Receitas de Capital = (IV)	1.460.000,00		1.540.000,00		1.624.000,00
VI - Dedução de Receitas correntes para formação do FUNDEB	(1.954.000,00)	5,5%	(2.061.470,00)	5,5%	(2.174.850,85)
Total geral = (III + V - VI)	22.420.486,00		23.953.312,72		24.793.244,92


Cleiton Rodia
Prefeito Municipal





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000)

DESPESAS

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013
	Valor	valor	valor
I. Despesas Correntes	19.883.181,75	21.273.459,74	21.970.775,63
II. Despesas com Sentenças Judiciais	24.000,00	25.320,00	26.712,60
III. Despesas de Capital	2.289.099,39	2.414.999,86	2.547.824,85
IV. Total = (I + II + III)	22.196.281,14	23.713.779,60	24.545.312,48
V. Reserva de Contingência	224.204,86	239.533,12	247.932,44
Total geral = (IV + V)	22.420.486,00	23.953.312,72	24.793.244,92


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
Metas de projeções fiscais
(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000)

ESTIMATIVA DE RESULTADOS PRIMÁRIOS E NOMINAL

DISCRIMINAÇÃO	2011	2012	2013
	Valor	valor	valor
I. TOTAL DE RECEITAS (Total de receitas – despesas com sentenças judiciais)	22.396.486,00	23.927.992,72	24.766.532,32
II. TOTAL DE DESPESAS (Total de despesas – juros – amortização da dívida)	22.339.846,00	23.868.237,52	24.703.490,59
III. Resultado Primário = (I – II)	56.640,00	59.755,20	63.041,73
IV. Receita Financeira	266.000,00	280.630,00	296.064,65
V. Juros	8.640,00	9.115,20	9.616,53
VI. Amortização da dívida	72.000,00	75.960,00	80.137,80
VII. Resultado Nominal = (III + IV – V – VI)	242.000,00	255.310,00	269.352,05
Reserva de Contingência	224.204,86	239.533,12	247.932,44


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Riscos fiscais são fatos imprevisíveis que poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e de transferências de outras esferas de governo, como, por exemplo, alterações no nível de atividade econômica e no índice de inflação. Estes fatos, da mesma forma, poderão ser fatores determinantes de possíveis desvios na projeção utilizada para as previsões da despesa.

Os riscos fiscais dividem-se em duas categorias:

- Orçamentários; e
- Passivos contingentes.

Os riscos orçamentários dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

Alguns fatores poderão frustrar a expectativa de arrecadação de tributos e transferências de outras esferas de governo, entre as quais pode se destacar a não-concretização de crescimento do Produto Interno Bruto – PIB previsto para 2010.

As variáveis que influenciam diretamente no montante de recursos arrecadados pelo Município são o nível de atividade econômica e a taxa de inflação.

O Município de Mâncio Lima, vem mantendo o equilíbrio em suas contas. Para o ano de 2011 não será diferente.





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Outros riscos que poderão acontecer são os chamados passivos contingentes, isto é, dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como os resultados de julgamentos de processos judiciais que envolvam o Município, danos causados pelo Município a terceiros e passíveis de indenizações, entre outros.

Foi estabelecido resultado orçamentário da ordem de R\$224.204,86 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência.


Cleidison Rodna
Prefeito Municipal





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ANEXO DE METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2011
Patrimônio Líquido do Município de Mâncio Lima
(Art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2009		2008		2007	
	Valor	%	valor	%	Valor	%
Patrimônio/capital	13.881.928,61		13.224.004,18		13.993.906,25	
Reservas						
TOTAL	13.881.928,61		13.224.004,18		13.993.906,25	


Cleidison R. de Souza
Prefeito Municipal





ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO
DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

R E C E I T A

Como base de cálculo para a previsão da receita corrente do exercício financeiro de 2011 foi considerada a Receita executada durante o exercício financeiro de 2009, e acrescido a média de crescimento dos últimos 03 (três) exercícios já para a receita de capital, foi considerada a previsão de liberação de recursos oriundo de Convênios.

D E S P E S A

Como base de cálculo para a fixação das despesas foram considerado a média de crescimento dos últimos 03 (três) exercícios.


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal



Rua Mimosa Sá, 21 – Centro – CEP: 69.990-000
CNPJ: 04.059.671/0001-89 Telefone: (68) 3343 14 45
Home Page: www.pmmanciolima.com.br E-mail: gabinetemanciolima@gmail.com



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

RECEITA	LEGISLAÇÃO
Receitas Próprias do Município	Código Tributário Municipal (Lei nº 260/2009 de 29 de Dezembro de 2009.
Transferências Constitucionais	Constituição Federal de 1988, suas Emendas e Código Tributário Nacional (LF 5172/1955 e Lei 4320/1964
Convênios e transferências Voluntárias nas esferas Estaduais e Federais	Convênios, Acordos, Ajustes, Contratos e demais Repasses com Normas estabelecidas de acordo com suas respectivas especificações.


Cleidison Rocha
Prefeito Municipal

